



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA
Superintendente
Gabinete

OFÍCIO Nº 129/2023-GAB/SUPERIN

Belém, 28 de agosto de 2023.

Ao Ilmo Senhor

ANTONIO WALDEZ GÓES DA SILVA
MINISTRO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL/GABINETE DO MINISTRO
Esplanada dos Ministérios, Bloco E, S/N - Zona Cívico-Administrativa, sala 800
Brasília/DF - CEP 70.067-901
Telefone: (61) 2034-5815
E-mail: gabinete@mdr.gov.br

Assunto: Proposta de Plano de Trabalho dos Projetos de Avaliação dos Incentivos Fiscais

Ilustríssimo Senhor,

1. Faço referência à Portaria do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional (MIDR) nº 1.534/2023, de 27 de abril de 2023, publicada no DOU em 28/04/2023, que determina o encaminhamento ao Ministério, do Plano de Trabalho com os projetos de avaliação a serem contratados, nos termos estabelecidos pela Portaria, discriminados por tema, objetivo, metodologia e cronograma do projeto, incluindo os períodos de apresentação dos resultados.
2. Desta forma, o plano de trabalho para a avaliação dos incentivos fiscais para o ano de 2024, consta no documento anexo a este Ofício.

Respeitosamente,

Paulo Roberto Galvão da Rocha
Superintendente da Sudam

Anexos: Proposta de Plano de Trabalho para realização da Avaliação dos incentivos fiscais - SEI nº 05332878.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Galvão da Rocha, Superintendente**, em 29/08/2023, às 15:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sudam.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0533078** e o código CRC **0B60580C**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 59004.001520/2023-47
SEI nº 0533078

**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO
DA AMAZÔNIA**

Proposta de Plano de Trabalho para realização da Avaliação dos
Resultados decorrentes da fruição dos incentivos fiscais sob
gestão da SUDAM em cumprimento à Portaria Nº 1.534/2023.

Belém,
Agosto 2023

INTRODUÇÃO

O presente plano de trabalho visa atender a Portaria nº 1.534, de 27 de abril de 2023 acerca das avaliações referentes a política pública fomentada pelos incentivos fiscais de redução do imposto sobre a renda e adicionais não restituíveis e de reinvestimento, nas áreas de atuação da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (Sudam) e dar continuidade ao plano de trabalho desenvolvido pela SUDAM para a Portaria nº 3.145, de 26 de dezembro de 2019 constante no processo SEI/SUDAM nº 59004.002679/2021-17 acerca do ciclo avaliativo proposto pela instituição no manual de avaliação dos incentivos fiscais aprovado pela resolução SUDAM nº 654, de 14 de dezembro de 2022.

A seguir, são explicitados o tema, objetivo, metodologia e cronograma do projeto.

1. TEMA

Avaliação de eficiência, eficácia e efetividade dos incentivos fiscais administrados pela SUDAM.

2. OBJETIVO

As atividades de avaliação se relacionam a três dos objetivos estratégicos estabelecidos no anexo da Portaria nº 1.534, de 27 de abril de 2023, conforme abaixo. Ademais, dão continuidade ao ciclo avaliativo proposto no Manual de Avaliação dos Incentivos Fiscais no que tange a sua segunda e terceira etapa.

Objetivo 1. Elevar a eficiência do processo de concessão dos incentivos fiscais administrados pela Sudam (eficiência)

Objetivo 2. Elevar a participação dos estados menos incentivados (eficácia)

Objetivo 3. Induzir a estruturação produtiva nas regiões (efetividade)

3. ATIVIDADES DE AVALIAÇÃO

Atividade 1. Relaciona-se ao objetivo 1, no qual a Portaria nº 1.534, de 27 de abril de 2023 sugere o indicador “Elevar a eficiência do processo de concessão dos incentivos fiscais administrados pela Sudam” relacionando o número de pleitos apresentados à

Sudam pelo número de pleitos aprovados.

O projeto visa, preliminarmente, calcular o indicador, o relacionando aos setores estratégicos do Plano Regional de Desenvolvimento da Amazônia (PRDA) para medir a eficiência da implantação.

Como segundo passo, são calculados os indicadores concernentes à avaliação de resultados proposta pela Superintendência na segunda etapa do ciclo avaliativo, no que tange à eficiência, a saber:

INDICADOR	PERGUNTA ORIENTADORA	CÁLCULO
Índice de custo-benefício geral do incentivo (ICBGI)	Os estabelecimentos incentivados tem criado riqueza superior ao benefício recebido?	Σ Remuneração do capital próprio + Remuneração do capital de terceiros + Despesas em pessoal e encargos + Impostos, taxas e contribuições / Σ Valor do desconto de IR referente à redução/isenção

Os indicadores dispostos são a base inicial para uma avaliação de eficiência operacional nos processos elaborados. Contudo, o terceiro passo da atividade de avaliação propõe a elaboração de um diagnóstico com utilização de mais indicadores, para identificação de pontos de risco e melhoria que da gestão dos recursos públicos da SUDAM.

Atividade 2. Relaciona-se ao objetivo 2, na qual a Portaria nº 1.534, de 27 de abril de 2023 sugere o indicador “Número total de incentivos concedidos dos estados menos incentivados (NTIC) Estados” relacionando o número total de incentivos concedidos nos estados menos incentivados pelo número total de incentivos concedidos.

O projeto visa calcular o indicador, os relacionando aos estados do Amapá e Roraima, os dois menos incentivados, também apontados pela programação do Fundo Constitucional de Financiamento do Norte (FNO), como os menos atendidos. O escopo é medir a eficácia para a redução dos equilíbrios intrarregionais (objetivo PNDR e PRDA) através da concessão de incentivos.

Ademais, são calculados os indicadores relacionados à avaliação de resultados proposta pela Superintendência, no que tange à eficácia, a saber:

INDICADOR	PERGUNTA ORIENTADORA	CÁLCULO
Número Total de Incentivos Concedidos (NTIC)	O número de estabelecimentos beneficiados tem crescido nos últimos anos?	Número total de estabelecimentos incentivados
Valor de Responsabilidade Socioambiental (VRS)	Os estabelecimentos incentivados possuem responsabilidade socioambiental?	Número de projetos e programas sociais e ambientais apoiados pelos estabelecimentos

Os indicadores dispostos são a base inicial para uma avaliação de eficácia sobre a redução das disparidades regionais. Contudo, o terceiro passo da atividade propõe a elaboração de uma avaliação de eficácia da aplicação dos recursos, visando responder: “Por que as concessões nos estados de Roraima e Acre são menores em relação aos demais?” que ao fim deverá propor recomendações de aperfeiçoamento para elevação das aplicações, os relacionando ao PRDA e a PNDR.

Atividade 3. Relaciona-se ao objetivo 3, na qual a Portaria nº 1.534, de 27 de abril de 2023 sugere o indicador “Induzir a estruturação produtiva nas regiões”, relacionando o número de cidades intermédias alcançadas pelos incentivos fiscais com o número de cidades intermédias.

O projeto visa calcular o indicador, os relacionando aos setores estratégicos do PRDA para medir a interiorização dos incentivos e a consolidação de redes urbanas na Amazônia, de forma a avaliar a efetividade dos recursos.

Ademais, são calculados os indicadores relacionados à avaliação de resultados proposta pela Superintendência na segunda etapa do ciclo avaliativo, no que tange à eficácia, a saber:

INDICADOR	PERGUNTA ORIENTADORA	CÁLCULO
Quantitativo de Empregos (QE)	Quanto de emprego existente supera o número de empregos estimados	Σ empregos diretos em 31/12 - Σ empregos diretos estimados no

	nos projetos dos estabelecimentos incentivados?	projeto
Valor da Renda Gerada (VRG)	Qual o montante de renda gerada (massa salarial) os estabelecimentos incentivados proporcionaram para a região?	Σ Despesas com pessoal e encargos
Valor Adicional Investido (VADI)	Os estabelecimentos incentivados têm elevado seus investimentos na região?	Σ Investimentos (<i>Capital Expenditure - CAPEX</i>) fruto dos estabelecimentos incentivados
Valor Total Adicionado (VTA)	Os estabelecimentos incentivados têm criado riqueza para a região?	Σ Remuneração do capital próprio + Remuneração do capital de terceiros + pessoal e encargos + Impostos, taxas e contribuições.
Indicador de Impacto no PIB (IIP)	Qual o impacto dos investimentos dos estabelecimentos incentivados sobre o PIB dos estados?	Σ Investimentos (<i>Capital Expenditure - CAPEX</i>) fruto dos estabelecimentos incentivados aplicados a Matriz Insumo Produto (MIP)

Os indicadores dispostos são a base inicial para uma avaliação de efetividade sobre a estruturação produtiva das regiões realizada pelos incentivos.

Contudo, o terceiro passo da atividade propõe a elaboração de uma avaliação de efetividade dos recursos, visando responder: “Qual o nível de indução dos incentivos sobre a estruturação produtiva das regiões? que ao fim deverá propor recomendações de aperfeiçoamento da política, os relacionando ao PRDA e a PNDR.

4. METODOLOGIA

A metodologia de cálculo dos indicadores segue o anexo da Portaria nº 1.534, de 27 de abril de 2023 e o manual de avaliação dos incentivos fiscais aprovado pela resolução SUDAM nº 654, de 14 de dezembro de 2022. Os dados são obtidos do Sistema de Avaliação dos Incentivos Fiscais da SUDAM (SIAV) e do Sistema de Incentivos Fiscais (SIN).

Os projetos de avaliação tem como referência, no que couber, o Guia Prático

de Análise de Políticas Públicas Ex Ante e o Guia Prático de Análise de Políticas Públicas Ex Post do Governo Federal.

O método de pesquisa de campo vai ser definido no momento da preparação da pesquisa, mas indica-se como possibilidade o uso do método do ponto focal, como sugerido por Resende (2017).

O terceiro passo das avaliações de eficiência, eficácia e efetividade também será definido no momento da preparação da pesquisa, mas indica-se métodos de eficiência operacional, descritos no manual de avaliação *ex post* do governo federal (BRASIL, 2018), de *propensity score matching* para análise de eficácia e de Matriz Insumo-Produto para a efetividade, conforme utilizado em outras avaliações dos instrumentos da Política Nacional de Desenvolvimento Regional (PNDR), como nos fundos constitucionais.

5. CRONOGRAMA DO PROJETO, incluindo as datas de apresentação dos resultados.

PRODUTO	PERÍODO			
	1º TRI 2024	2º TRI 2024	3º TRI 2024	4º TRI 2024
Projeto 1				
Elaboração	X			
Resultados				X
Projeto 2				
Elaboração		X		
Resultados				X
Projeto 3				
Elaboração			X	
Resultados				X

REFERÊNCIAS

BRASIL. Casa Civil da Presidência da República. **Avaliação de políticas públicas:** guia prático de análise ex ante, v. 1. Brasília: Casa Civil da Presidência da República, 2018.

_____. Casa Civil da Presidência da República. **Avaliação de políticas públicas:** guia prático de análise ex post, v. 2. Brasília: Casa Civil da Presidência da República, 2018.

RESENDE, Guilherme Mendes. **Avaliação de Políticas Públicas no Brasil:** Uma análise da Política de Desenvolvimento Regional (PNDR). Brasília: IPEA, 2017.

SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA (SUDAM). **Manual de Avaliação dos Incentivos Fiscais administrados pela SUDAM:** Resolução SUDAM nº 654, de 14 de dezembro de 2022. Belém: SUDAM, 2022.